



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 26/2018

Processo Nº. 69/2018

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguacu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Com o advento da contratação haverá profissional técnico, Contador, habilitado ao acompanhamento contábil e exercício das funções elencadas no item 13 deste edital. O profissional a ser contratado deverá exercer suas funções junto à Divisão de Contabilidade e com subordinação ao Departamento de Fazenda, o qual possui como Diretora a Sra. SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguacu, 10 de maio de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 26/2018

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 69/2018.

2) OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: O profissional a ser contratado deverá receber mensalmente, no máximo, o vencimento previsto para o cargo de Contador, no Plano de Cargos e Salários do Município de Mandaguçu (PR), qual seja, o nível 165, com remuneração de R\$ 4.377,88 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A contratação temporária de Contador, é realizada para o suprimento daquele cargo, haja vista que o titular encontra-se em licença-médica, como antes mencionado, e não existe candidato habilitado em concurso anterior, a ser convocado. De outra parte, necessário esclarecer que o Município encontra-se impossibilitado, no momento, de promover a realização de concurso público, considerado o índice atual da folha de pagamento dos funcionários frente à receita líquida, nos termos da Lei 101/2000. Todavia, o Município tem realizado esforços no sentido de reduzir o referido índice, havendo grande expectativa de que já no mês de abril, ou no máximo em maio, com o recebimento da parcela única ou primeira parcela do IPTU, ocorra a devida adequação.

Com a contratação de empresa que preste assessoria em contabilidade pública, mediante a apresentação de profissional devidamente qualificado, com o respectivo CRC, será possível solucionar, temporariamente e até o preenchimento definitivo da vaga, seja mediante a aprovação de candidato em concurso público, seja com o retorno do servidor Contador que se encontra em licença-médica, a necessidade do acompanhamento técnico contábil de toda a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), executando as atribuições anteriormente referidas.

Por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante documentação anexa, solicitamos à Procuradoria do Município manifestação sobre o assunto, tendo havido a orientação para que ocorra a “contratação terceirizada por prazo determinado”, conforme parecer cuja cópia segue anexa.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor máximo total de R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: **69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.**

Mandaguacu, 10 de maio de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO Nº. 69/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia **28/05/2018 às 15:00 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal**, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujo item de número 1 (um), será RESERVADO e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

1. DO OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

Limite de Preço máximo para a contratação: R\$ 26.267,28 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente lacrados, até as 15:00 hrs do dia 28/05/2018, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.

1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguçu e o vencedor do certame, terá validade por 6 (seis) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 28/05/2018, às 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

ABERTURA DIA 28/05/2018, às 15:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física);

7.1.2. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.3. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)

g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.

h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

7.2.2 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Ciências Contábeis e seu credenciamento/registro na entidade profissional competente (CRC).

7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Identificação e comprovação de vínculo da pessoa jurídica e o prestador de serviço que atuará, através de contrato social, carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho registrado em cartório. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- b) Certificado de Graduação em Ciências Contábeis do profissional vinculado ao proponente indicado para os trabalhos de Contador;
- c) Comprovação no mínimo 1 (um) documento de experiência, que comprove através de apresentação de declaração de serviços prestados na área exigida do proponente.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de **LIVRES**; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 07 (sete) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração.

9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. Os serviços de “Contador”, deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a fornecer o profissional “Contador”, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 A empresa contratada deverá fornecer um profissional Contador, após a homologação e a assinatura do contrato dentro de um prazo de no máximo 7 (sete) dias, este profissional terá e deverá seguir as seguintes atribuições:

I - A Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), subordinada à Diretoria de Fazenda, possui um Diretor de Divisão, um Contador, e funcionários administrativos, aos quais compete todo o planejamento, organização e execução dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal, sendo o Contador, portanto, o responsável técnico.

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscaliza dores dos recursos;

VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;

XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;

XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;

XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;

XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;

XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;

XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;

XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;

XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.

Tais atividades, coordenadas pelo Diretor de Divisão de Contabilidade, são desempenhadas por todos os componentes daquela equipe, porém, sob a responsabilização técnica do Contador.

13.2 O profissional deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais, mediante controle de ponto, o qual será repassado à empresa vencedora.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Compõe o presente edital:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal.	MES	6	4.377,88	26267,28
				Total	26.267,28

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na forma do Decreto Municipal 3984/2010, de 08.01.2010, são consideradas atribuições da Divisão de Contabilidade:

I - Escriturar sintética e analiticamente em todas as suas fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;

11 - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;

111 - Elaborar, no prazo determinado, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadro demonstrativos;

IV - Assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;

V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pela Divisão; Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bemardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81- CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

VI - Elaborar prestação de contas dos fundos veiculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;

VII - Assinar os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

VIII - Registrar atos e fatos administrativos de acordo com Plano de Contas em vigor;

IX - Proceder a emissão de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;

X - Proceder a abertura de créditos adicionais após o aval da autoridade competente;

XI - Promover o registro de fianças dos funcionários sujeitos às mesas, bem como o controle de sua liquidação e renovação, em trabalho integrado à Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Diretor do Departamento de Fazenda;

XII - Promover a organização do arquivo da contabilidade;

XIII - Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas anual do Município, em conformidade com as disposições legais;

XIV - Elaborar nos prazos legais estabelecidos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo todos os programas a serem desenvolvidos pelo governo municipal no exercício financeiro vindouro;

XV - Contabilizar o patrimônio imobiliário do município;

XVI - Comunicar ao Diretor do Departamento da Fazenda a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;

XVII - Levantar os resultados da gestão orçamentárias, financeira e patrimonial através dos balanços, balancetes, relatórios e outros demonstrativos contábeis;

XVIII - Efetuar o controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;

XIX - Registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridades competentes;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

XX - Promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente, comunicando o fato ao órgão interessado;

XXI - Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos e verbas e demais assuntos pertinentes ao setor; XXII - Realizar os controles dos Créditos e da transferência de verbas, mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXIII - Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que os sócios, cotista, dirigente e empregados não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao Município de Mandaguáçu-PR, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguacu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

MINUTA DO CONTRATO .../2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 575, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Nº., CEP-..... Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro,,, portador do RG (SSP/) e do CPF, domiciliado na Rua, CEP, no município de, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, o fornecimento dos serviços referentes ao item de número 1 (**Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador**), do edital do Pregão Presencial 26/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal, conforme memorial descritivo anexo I.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de..... a ser fiscalizado pela Secretaria Administrativa.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO – O profissional deverá prestar serviços de acordo com sua função, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços e cronograma expedido pelo Departamento Administrativo. O contador, terá acompanhamento, fiscalização e coordenação do Departamento Administrativo.

§ 1º A contratada ficará obrigada a mudar o profissional se o mesmo não estiver desempenhando seu serviço a contento do Departamento Administrativo, com qualificação técnica igual ou superior, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em seis parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irremovíveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

IV – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como mão de obra, transporte, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer despesas sobre o objeto do presente certame.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Departamento Administrativo, fiscal designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias corridos, serão



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº. 26/2018 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguacu, _____ de _____ de 2018.

.....

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONTRATADA

.....

Secretário Administrativo: Anito Rocha de Oliveira

Matrícula nº.

.....

Fiscal:

matrícula nº.

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e _____

Serviço:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 69/119/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2018

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, de _____ de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO Nº. 69/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO Nº. 26/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 PROCESSO Nº. 69/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional contador para atender as demandas existentes da prefeitura municipal**, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 15:00 horas do dia 28/05/2018;

Data e Horário de abertura às 15:00 horas do dia 28/05/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 10 de maio de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal